

Lei n.º 272/62.


Eu, Risdante Fontana, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º = Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de construção de pontes neste Município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 15 de Outubro de 1962.


Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em 15 de Outubro de 1962.


Alberto de Souza
Secretário